

LEI Nº 902, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para ao Município de Olho d'Água das Flores/AL firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com as Associações Rurais estabelecidas neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com as Associações Rurais estabelecidas neste Município.

Art. 2º. Os referidos termos serão norteados por planos de trabalho específicos, os quais farão parte integrante dos instrumentos celebrados de maneira individual.

Art. 3º. A presente iniciativa visa fomentar e financiar, quando for o caso, os projetos das associações rurais, notadamente no que pertine às ações na área da agricultura, com a implementação de políticas públicas que acarretem o desenvolvimento local.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pelo cadastramento das associações rurais, bem como pelo fiel cumprimento da execução das ações que constarão nos planos de trabalho, os quais serão elaborados pelos técnicos da referida pasta.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000

Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br



Registrado
livro de leis san-
cionadas nº 13, na
página 90 e 91.

Onmele

Art. 5º. Ficam as associações rurais beneficiadas obrigadas a prestarem contas dos recursos e materiais recebidos pelo poder público, cujas condições, requisitos e prazos serão estabelecidos em Decreto específico para tal fim.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de abril de 2021.



JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito